



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PEEI
UFRB/PROPAAE

TERMO DE RESPONSABILIDADE – EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

NOME:	
MATRÍCULA:	ANO DE INGRESSO
CURSO:	
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TEL.:

1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Nº. TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	N. SÉRIE

2. PRAZO DO EMPRÉSTIMO

Inicio	Final*
---------------	---------------

* Salvo se a/o discente estiver inserida/o em projeto de pesquisa e durante o recesso for exercer algum tipo de atividade do projeto, para tanto deverá entregar declaração da/o docente orientador/a antes do prazo final de devolução. Esta observação não será válida para aquelas/es que estiverem concluindo o último semestre do curso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O prazo de empréstimo será de 1 (um) semestre, renovável por igual período até diplomação por tempo mínimo de integralização do curso, desde que inexista lista de reserva e que sua devolução não esteja em atraso, contados a partir do prazo final estipulado neste documento, quando os bens descritos neste documento deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento e de conservação, com todos os seus acessórios.
2. Os bens entregues em empréstimo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deverão ser mantidos nesta condição, correndo a expensas da/o discente, qualquer despesa com avarias, danos físicos, danos irrecuperáveis, violação, perda e roubo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3. Caso não seja realizada a devolução dentro do prazo determinado, a/o discente ficará impedida/o de utilizar o serviço de empréstimo de equipamentos e durante período correspondente aos dias de atraso na devolução do equipamento em seu poder.
4. Salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e reconhecida pela UFRB em Processo de Sindicância, a/o discente responderá integralmente pelos danos, furto ou extravio do bem emprestado.
5. Não serão emitidos diplomas e certificados, como também não será permitida a inscrição em disciplinas (matrícula) para discentes que estiverem em situação irregular ou pendente em relação ao empréstimo de equipamentos, nos casos de: atraso na devolução, no reparo de danos, do resarcimento em caso de perda, roubo e dano irrecuperável. O resarcimento poderá ser em pecúnia no valor do bem atualizado no mercado ou com um equipamento novo da mesma marca e modelo ou similar, avaliado pela COTEC.
6. Além das medidas necessárias ao resarcimento da UFRB, poderão ser aplicadas a/ao membra/o do corpo discente as sanções de advertência verbal, repreensão escrita, suspensão ou desligamento, nos termos dos Artigos 151, 152 e 153 do Regimento Geral da UFRB.
7. Nos casos em que a/o discente abandonar o curso e não devolver o equipamento, o Núcleo de Gestão de Patrimônio entrará em contato com o Departamento da Polícia Federal – Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio – DELEPAT – para registrar a ocorrência e encaminhará ofício solicitando providências.
8. Os microcomputadores portáteis deverão somente ser utilizados para os fins a que se destina: pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acessos aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos.
9. É proibido violar ou fazer quaisquer alterações de hardware ou de software como: I) violação do microcomputador portátil ou do compartimento de memória, II) formatação ou realização de manutenção própria, III) alteração da configuração do Sistema Operacional, IV) instalação e/ou alteração na configuração de softwares.
10. Os casos omissos serão tratados conforme Portaria UFRB 224, de 09 de maio de 2011; Regimento Geral da UFRB de janeiro de 2008 e pela legislação vigente.

4. ASSINATURA

De acordo com as normas vigentes, declaro pelo presente documento que recebi os bens descritos acima, ficando sob minha inteira responsabilidade sua guarda.

_____, ____ de ____ de ____.
Local e Data